



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Secretaria Municipal de Administração

Rua Angela Savergnini, 93 – Cep 29725-000 – Marilândia - ES

Telefone: (27) 3724-2964 – Fax: (27)3724-1098

E-mail: adminsitracao@marilandia.es.gov.br

LEI Nº 1861, de 20 de março de 2026.

EMENTA: DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DA FIBROMIALGIA COMO CONDIÇÃO QUE PODE CARACTERIZAR DEFICIÊNCIA, ASSEGURA DIREITO ÀS PESSOAS DIAGNOSTICADAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprovou e Ele Sanciona a seguinte LEI:**

Art. 1º Fica reconhecida, no âmbito do Município de Marilândia, a fibromialgia como condição de saúde crônica que pode acarretar deficiência, nos termos da Lei Federal nº 15.176 de 2025, mediante avaliação biopsicossocial.

Art. 2º A pessoa diagnosticada com fibromialgia, quando comprovada limitação funcional significativa, fará jus, no âmbito municipal, aos seguintes direitos:

I atendimento prioritário nos órgãos públicos municipais;

II prioridade em programas sociais, habitacionais e de assistência social do Município;

III acesso preferencial aos serviços de saúde municipais, com atendimento humanizado e multidisciplinar;

IV adaptação razoável em atividades laborais exercidas no serviço público municipal, quando for servidora;

V prioridade no agendamento de consultas, exames e terapias no SUS municipal.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal poderá instituir protocolo próprio de avaliação biopsicossocial, observadas as diretrizes da legislação federal.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marilândia-ES, 20 de março de 2026.

Assinado digitalmente por AUGUSTO ASTORI FERREIRA:122.***.***-** Data: 20/03/2026 15:08:30

AUGUSTO ASTORI FERREIRA

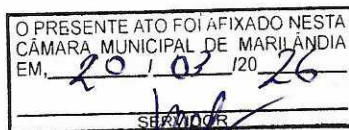
Prefeito Municipal

Registrada na SEMADI

Na P.M.M.

Em, 20/03/2026.

Assinado por GISELI ROSALINO DIAS TOZZI
073.***.***-**
MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA
20/03/2026 14:41:07



Marcio Maier
Técnico Administrativo

Data Publicação
O PRESENTE ATO FOI FIXADO NESTA
PREFEITURA DE MARILÂNDIA - ES
EM, 20 / 03 / 2026

Milena Drago Pinto
SERVIDOR

Milena Drago Pinto
Subsecretária Municipal
de Administração
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

LEI Nº 001860/2026